

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Aos 24 dias do mês de julho de 2020, pelas 14 horas, na escola sede do Agrupamento de Escolas do Cadaval reuniram os elementos do Júri designado para assegurar a tramitação do Procedimento Concursal supra identificado, respetivamente Elsa Maria Leandro Póvoa Rodrigues, Adjunta do Diretor, Françoise Gomes Braz Lourenço, Coordenadora dos Assistentes Operacionais; Noémia Dionísio Ferreira Carlotto Germano, Assistente Operacional.

A reunião teve como objetivo dar cumprimento ao referido na alínea c) do ponto 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, nomeadamente, fixar os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final do método.

De acordo com o ponto 5 da Nota Informativa da Direção-Geral de Administração Escolar “os métodos de seleção a aplicar são nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional.”

Assim, a avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e, de acordo com a Nota Informativa supracitada, será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP) / 2$$

A grelha classificativa será a seguinte.

Parâmetro: Habilitação académica de base (HAB)	
Critério	Pontuação
Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes.	20 valores
Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes.	16 valores
Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada.	12 valores
Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes	10 valores
Parâmetro: Experiência profissional (EP)	
Critério	Pontuação
Com experiência de 5 anos ou mais de tempo de serviço.	20 valores
Com experiência de mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço.	16 valores
Com experiência de mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço.	14 valores
Com experiência de menos de 1 ano de tempo de serviço.	12 valores
Sem experiência profissional.	10 valores

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);

c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Nada mais havendo a tratar deu-se por terminada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada e vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

Presidente do Júri



Elsa Maria Leandro Póvoa Rodrigues

Vogal



Françoise Gomes Braz Lourenço

Vogal



Noémia Dionísio Ferreira Carloto Germano